

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio de este solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

Justifica-se a presente proposição considerando que o Município possui saldo de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado ao fim do exercício de 2023 e para sua utilização é necessário a autorização legislativa, uma vez que a LOA só permite suplementação por **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES**.


O crédito visa à aquisição de medicamentos pela licitação do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO VERTENTES – CISALV**, que será doado à população pela Farmácia de Todos e utilizado para atendimento aos pacientes da Unidade Básica de Saúde.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

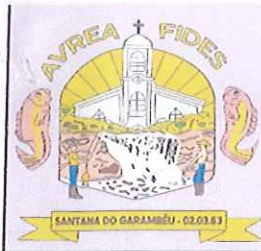
“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

Peceli 04/03/24
Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº: 14 DE 28 FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) destinado à aquisição de medicamentos pela licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO VERTENTES - CISALV**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE

2.04.03.10.302.0361.2.0032- 3.3.72.30.00

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV ----- R\$ 200.000,00

2.04.03.10.302.0361.2.0032- 3.3.93.39.00

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV -----R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 215.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 28 de Fevereiro de 2024.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal